



Em sessão realizada na noite da última quinta-feira (28), o Conselho Seccional da OAB-PI aprovou uma série de medidas contra o Ministério Público Federal do Piauí (MPF/PI) após declarações do procurador da República, Marco Aurélio Adão, que acusou os advogados previdenciários de realizar cobranças abusivas de honorários, sugerindo a fixação do limite de 20% sobre o valor das causas, e a OAB-PI de omissão, principalmente por parte do Tribunal de Ética e Disciplina.

A matéria foi encaminhada ao Pleno pelo conselheiro federal da OAB, Chico Couto. De acordo com o presidente da OAB-PI, Chico Lucas, não cabe ao MPF/PI arbitrar os honorários advocatícios, sejam eles de qualquer natureza, uma vez que existem instrumentos que regulamentam a matéria no âmbito institucional, como a Tabela de Honorários e o Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei 8.906/94). “O Estatuto da Advocacia diz que os honorários não podem ser cobrados acima de 50% e não cabe ao Ministério Público Federal invadir essa relação entre advogado e cliente, principalmente alegando baixa complexidade da causa”, asseverou.

O presidente explica que a fixação dos honorários advocatícios deve atender a critérios estipulados pelo Código de Ética e Disciplina da OAB, em seu art. 36, considerando, entre outros, a relevância e complexidade da causa, o trabalho e o tempo necessários, valor da causa e o proveito resultante, assim como o local da prestação do serviço. A complexidade da causa, por sua vez, não pode ser auferida tão somente com relação à controvérsia jurídica, mas considerando também todo o trabalho operacional exigido do advogado, aí incluídas as várias diligências, as viagens e os custos em geral.

